



pls. 15
Assessoria Jurídica
SGM/AT

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS Nº 023 /2017-SGM

**DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**

DOADORA: KAMY TAPETES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – BY KAMY

**OBJETO: Contrato de doação sem encargos que, entre si, fazem
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO e KAMY TAPETES
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – BY KAMY**

PROCESSO Nº 2017-0.063.400-0

**SGM/GAB
PUBLICADO
EM**

14 JUN 2017

**Dilma Cecília N. da Silva
RF 511574.4
SGM/AT**



ls. 16
Assessoria Jurídica
SSW/AJ

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS nº 023 /2017-SGM

CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO E A KAMY TAPETES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – BY KAMY

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria do Governo Municipal, com sede no Edifício Matarazzo – Viaduto do Chá, nº 15, Centro – São Paulo, Capital, CEP: 01002-900, inscrito no CNPJ nº 46.395.000/0001-39, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representado pelo Sr. Secretário do Governo Municipal, **JULIO FRANCISCO SEMEGUINI NETO**, e do outro lado, **KAMY TAPETES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – BY KAMY**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 58.328.642/0001-02, com endereço na Rua Edmundo Scannapieco, 44, Caxingui, nesta Capital, CEP05516-070, neste ato representada por seu Sócio-Diretor **KAMYAR ABRARPOUR**, inscrito no CPF sob o nº 062.965.848-06, doravante denominada **DOADORA**, celebram entre si o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, com base nas disposições dos artigos 538 a 554 do Código Civil Brasileiro e do Decreto municipal nº 40.384/01, mediante as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, pela **DOADORA**, de 01 tapete para ser alocado na recepção do Gabinete do Sr. Prefeito, no 5º andar do Edifício Matarazzo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO BEM

O bem discriminado na Cláusula Primeira será incorporado ao patrimônio da **DONATÁRIA** e destinado para o uso da Secretaria do Governo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO BEM

O bem descrito na Cláusula Primeira será entregue na data da assinatura do presente Termo, sendo transferida à



DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O bem está sendo doado gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus ou encargos.

A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação em todos os seus termos.

As despesas com o transporte do bem correrão por conta da **DOADORA**.

O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São Paulo,


JULIO FRANCISCO SEMEGUINI NETO
 Secretário do Governo Municipal


KAMYAR ABRARPOUR
 Kamy Tapetes Indústria e Comércio Ltda. – BY KAMY

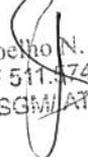
Testemunhas:

1. _____
 RG:
 CPF:

2. _____
 RG:
 CPF:

SGM/GAB
 PUBLICADO
 EM

14 JUN 2017


 Dilma Coelho N. da Silva
 RF 511.474.4
 SGM/AJ